

Notícias do Conselho de Administração do Fundo

JPMorgan ETFs (Ireland) ICAV

A presente circular (a “Circular”) é enviada aos acionistas do JPMorgan ETFs (Ireland) ICAV – USD Emerging Markets Sovereign Bond UCITS ETF (o “Subfundo”), um subfundo da JPMorgan ETFs (Ireland) ICAV (o “Fundo”). Trata-se de um aviso importante que requer a sua atenção imediata.

O presente aviso não foi revisto pelo Banco Central da Irlanda (o “Banco Central”), podendo ser necessário efetuar eventuais alterações para cumprir os requisitos do Banco Central. Os Administradores do Fundo e da Sociedade Gestora consideram que nada na presente convocatória ou nas propostas aqui detalhadas entra em conflito com os Regulamentos relativos aos OICVM do Banco Central. Os Administradores tomaram todas as precauções razoáveis para assegurar que, à data desta Circular, a informação nesta contida está de acordo com os factos e não omite nada suscetível de afetar a relevância de tal informação. Os Administradores aceitam a responsabilidade pela informação contida nesta Circular.

Se tiver qualquer dúvida quanto à decisão a tomar, deve consultar imediatamente o seu corretor de bolsa, advogado, contabilista ou outro consultor profissional. Se vendeu ou de qualquer outra forma transferiu a sua participação no Fundo, envie este aviso ao corretor de bolsa ou a outro agente através do qual a venda ou transferência haja sido efetuada, a fim de serem transmitidos ao comprador ou cessionário. A informação prestada nesta Circular não é exaustiva e não constitui um parecer jurídico ou fiscal. Qualquer resgate de ações pode afetar a sua posição fiscal. Deve consultar os seus próprios consultores profissionais relativamente às implicações da alteração da política de investimento e da subscrição, compra, detenção, troca ou alienação de ações ao abrigo da legislação das jurisdições nas quais pode estar sujeito(a) a impostos.

Salvo indicação em contrário, todos os termos iniciados por maiúscula e não definidos que sejam utilizados na presente carta deverão ter o mesmo significado que lhes é atribuído no prospeto do Fundo de 4 de setembro de 2023 (o “Prospeto”).

Caro Acionista,

Serve a presente para o(a) informar de que o Subfundo melhorará a divulgação da sua política de sustentabilidade, pelas quais deverá ser considerado como promovendo características ambientais, sociais e de governação (“ESG”), de modo a ser classificado como um Fundo Artigo 8.º nos termos do Regulamento (UE) relativo à divulgação de informações relacionadas com a sustentabilidade no setor dos serviços financeiros (o “SFDR”) na data em que o suplemento revisto do Subfundo que reflete estas alterações for registado pelo Banco Central, o que ocorrerá previsivelmente em 14 de dezembro de 2023 ou cerca desta data.

Como parte desta atualização, será especificado que o Subfundo investirá um mínimo de 51% dos seus ativos em emittentes com características ambientais e/ou sociais positivas que seguem práticas de boa governação.

Não há qualquer alteração significativa à forma como o Subfundo é gerido ou aos seus perfis de risco na sequência destas alterações.

Poderá encontrar as informações detalhadas e a data abaixo e nas páginas seguintes. Dedique algum tempo a rever as informações. Se continuar com dúvidas, contacte a sede social ou o seu representante local.



Lorcan Murphy

Por conta e em nome do Conselho

Alterações ao Suplemento do Subfundo – em vigor a partir de 14 de dezembro de 2023

Motivo das alterações

O Conselho de Administração considera que a melhoria da divulgação do Subfundo para refletir a promoção de características ESG e a aplicação de limites mínimos de inclusão e exclusão na carteira é do melhor interesse dos investidores, uma vez que pode oferecer melhores perspectivas de crescimento, à medida que a procura de produtos que promovem características ambientais e/ou sociais continua a aumentar.

O Fundo

Nome

JPMorgan ETFs (Ireland) ICAV

Natureza jurídica

ICAV

Tipo de fundo

OICVM

Sede social

200 Capital Dock, 79 Sir John Rogerson's Quay, Dublin 2, Irlanda

Telefone

+353 (0) 1 6123000

Número de registo (Banco Central)

C171821

Administradores

Lorcan Murphy, Daniel J. Watkins, Bronwyn Wright, Samantha McConnell

Sociedade Gestora

JPMorgan Asset Management (Europe) S.à r.l.

Alterações ao Suplemento

Alterações - assinaladas a **negrito em itálico**. O idioma do suplemento que não tiver sido alterado não é apresentado na tabela abaixo.

Suplemento Atual	Novo Suplemento
<p>Política de investimento</p> <p>O Subfundo visa replicar o desempenho do Índice (ou qualquer outro índice determinado pelos Administradores, periodicamente, como sendo capaz de replicar substancialmente o mesmo mercado que o Índice), o mais aproximadamente possível, independentemente de o nível do Índice subir ou descer, procurando minimizar tanto quanto possível o erro de replicação ("tracking error") entre o desempenho do Subfundo e o do Índice. O Subfundo investirá pelo menos 80% dos seus ativos (excluindo os ativos detidos para fins subordinados de liquidez) em títulos incluídos no Índice.</p> <p>O índice é composto por títulos de dívida emitidos por governos ou entidades quase governamentais de países de mercados emergentes, denominados em dólares norte-americanos e que podem ser classificados como grau de investimento ou inferior ao grau de investimento por agências de notação independentes (por exemplo, Fitch, Moody's, Standard & Poor's) ou sem notação. Os componentes do Índice são selecionados a partir dos componentes do J.P. Morgan Emerging Market Bond Index Global Diversified (o "Índice Principal") em conformidade com a metodologia baseada em regras do Índice para representar um conjunto diversificado de características de fatores, conforme explicado abaixo. A metodologia própria do Índice utilizada para analisar todos os componentes do Índice Principal aplica os seguintes critérios multifatores ao mesmo: (i) a liquidez dos componentes é considerada para garantir que o Índice é composto por títulos líquidos, e (ii) são removidos determinados componentes do Índice Principal emitidos por emittentes domiciliados em certos países classificados pela metodologia própria do Índice como sendo de risco mais elevado. À data deste Suplemento, o Índice Principal é composto por obrigações emitidas pelos governos ou entidades quase governamentais de 67 países da América Latina, Ásia, Europa do Leste, África e Médio Oriente. A lista de países e as ponderações dos países no Índice Principal e, por conseguinte, do Índice, poderão ser alteradas ao longo do tempo.</p> <p>O Índice é reajustado semestralmente em todos os países, enquanto o cabaz de cada país é reconstituído mensalmente. Pode obter mais informações sobre o Índice, incluindo os seus componentes e desempenho, em https://www.jpmorgan.com/country/GB/en/jpmorgan/invest/bk/solutions/research/indices/composition.</p> <p>O Subfundo utiliza uma metodologia de otimização para selecionar Títulos do Índice, a fim de construir uma carteira representativa que forneça um retorno comparável ao do Índice. Por conseguinte, o Subfundo apenas deterá um determinado subconjunto de Títulos do Índice. Pode obter mais informações sobre a utilização da metodologia de otimização em "Subfundos de Replicação de Índices" na secção "Objetivos e Políticas de Investimento" do Prospecto.</p> <p>O Subfundo pode deter títulos não contemplados no Índice se esses títulos apresentarem características de exposição soberana semelhantes às dos respetivos Títulos do Índice.</p>	<p>Política de investimento</p> <p>O Subfundo visa replicar o desempenho do Índice (ou qualquer outro índice determinado pelos Administradores, periodicamente, como sendo capaz de replicar substancialmente o mesmo mercado que o Índice), o mais aproximadamente possível, independentemente de o nível do Índice subir ou descer, procurando minimizar tanto quanto possível o erro de replicação ("tracking error") entre o desempenho do Subfundo e o do Índice. O Subfundo investirá pelo menos 80% dos seus ativos (excluindo os ativos detidos para fins subordinados de liquidez) em títulos incluídos no Índice.</p> <p><i>O Subfundo inclui sistematicamente a análise ESG nas suas decisões de investimento em, pelo menos, 75% dos títulos sem grau de investimento e soberanos de mercados emergentes e 90% dos títulos com grau de investimento. Nos termos da análise ESG do Gestor de Investimentos, pelo menos 51% dos ativos do Subfundo (incluindo títulos não incluídos no Índice), são investidos em emittentes com características ambientais e/ou sociais positivas que seguem práticas de boa governação, medidas através da metodologia de classificação ESG própria do Gestor de Investimentos e/ou de dados de terceiros. O Subfundo promove características ambientais e/ou sociais. Adiante e no Anexo do Suplemento são fornecidos mais pormenores sobre a análise ambiental, social e de governação (ESG) aplicada que o Subfundo promove.</i></p> <p><i>O Subfundo investe pelo menos 10% dos ativos excluindo caixa, equivalentes de caixa, fundos do mercado monetário e derivados para uma gestão eficiente da carteira, em Investimentos Sustentáveis, tal como definidos no SFDR, que contribuam para objetivos ambientais ou sociais.</i></p> <p>O índice é composto por títulos de dívida emitidos por governos ou entidades quase governamentais de países de mercados emergentes, denominados em dólares norte-americanos e que podem ser classificados como grau de investimento ou inferior ao grau de investimento por agências de notação independentes (por exemplo, Fitch, Moody's, Standard & Poor's) ou sem notação. Os componentes do Índice são selecionados a partir dos componentes do J.P. Morgan Emerging Market Bond Index Global Diversified (o "Índice Principal") em conformidade com a metodologia baseada em regras do Índice para representar um conjunto diversificado de características de fatores, conforme explicado abaixo. A metodologia própria do Índice utilizada para analisar todos os componentes do Índice Principal aplica os seguintes critérios multifatores ao mesmo: (i) a liquidez dos componentes é considerada para garantir que o Índice é composto por títulos líquidos, e (ii) são removidos determinados componentes do Índice Principal emitidos por emittentes domiciliados em certos países classificados pela metodologia própria do Índice como sendo de risco mais elevado. À data deste Suplemento, o Índice Principal é composto por obrigações emitidas pelos governos ou entidades quase governamentais de 67 países da América Latina, Ásia, Europa do Leste, África e Médio Oriente. A lista de países e as ponderações dos países no Índice Principal e, por conseguinte, do Índice, poderão ser alteradas ao longo do tempo.</p> <p>O Índice é reajustado semestralmente em todos os países, enquanto o cabaz de cada país é reconstituído mensalmente. Pode obter mais informações sobre o Índice, incluindo os seus componentes e desempenho, em https://www.jpmorgan.com/insights/research/index-research/composition.</p> <p><i>O Gestor de Investimentos avalia e aplica análises baseadas em valores e normas para implementar exclusões em determinados setores e empresas que operam em certas atividades contrárias aos princípios ESG. Para apoiar esta análise, o Gestor de Investimentos recorre a fornecedor(es) externo(s) que identifica(m) a participação de um emittente em atividades inconsistentes com as análises baseadas em valores e normas ou as receitas que este emittente obtém das mesmas atividades. São fornecidos mais pormenores sobre o processo de análise abaixo e na política de exclusão total do Subfundo disponível em https://am.jpmorgan.com/content/dam/jpm-am-aem/emea/regional/en/policies/exclusion-policy/jpm-etf-icav-usd-emerging-markets-sovereign-bond-ucits-exclusion-policy-ce-en.pdf.</i></p>

Alterações ao Suplemento

Alterações - assinaladas a **negrito em itálico**. O idioma do suplemento que não tiver sido alterado não é apresentado na tabela abaixo.

Suplemento Atual	Novo Suplemento
	<p><i>As análises baseadas em valores avaliam os emitentes face aos principais valores ESG, tais como danos ambientais e a produção de armas controversas.</i></p> <p><i>O Gestor de Investimentos exclui totalmente os emitentes envolvidos em determinadas indústrias, tais como armas controversas (minas antipessoais, armas químicas/biológicas, munições de fragmentação, urânio empobrecido, fósforo branco) e armas nucleares (excluindo as empresas que apoiam programas de armamento nuclear de estados abrangidos pelo Tratado de Não Proliferação das Armas Nucleares, vulgarmente conhecido por Tratado de Não Proliferação ou “TNP”).</i></p> <p><i>Relativamente a algumas outras indústrias, o Gestor de Investimentos aplica limites percentuais máximos geralmente baseados nas receitas da produção e/ou distribuição (podendo estes variar conforme a empresa seja produtora, distribuidora ou prestadora de serviços) obtidas de determinadas indústrias, tais como armas convencionais: >10%, produção de tabaco: >5%, produção de energia a partir de carvão térmico: >20%, extração de carvão térmico: >20%), acima dos quais os emitentes também são excluídos. O “Limite da Receita” é a percentagem da receita máxima de um emitente derivada da fonte indicada ou, quando indicado em contrário, a percentagem máxima dos ativos do Subfundo que os investimentos podem representar, por exemplo, o capex da produção de energia a partir do carvão aplica um limite de >0 dos ativos sujeitos a exceções quando o emitente cumpre determinados objetivos baseados na ciência.</i></p> <p><i>As análises baseadas em normas avaliam empresas face a princípios internacionalmente aceites. O Subfundo exclui emitentes que não cumprem, e é improvável que venham a cumprir num futuro próximo, os Princípios do Pacto Global das Nações Unidas, as Diretrizes da OCDE para as Empresas Multinacionais e os Princípios Orientadores das Nações Unidas sobre Empresas e Direitos Humanos. O Subfundo pode investir num emitente que não cumpre estas normas se este mostrar um progresso ou potencial para as cumprir, e o Gestor de Investimentos se envolver com o emitente.</i></p> <p><i>A avaliação ESG do Gestor de Investimentos avalia se os fatores ESG poderão ter um impacto negativo ou positivo significativo nos fluxos de caixa, nas escolhas de política ou nos perfis de risco de vários emitentes nos quais o Subfundo poderá investir. Este impacto é determinado através da identificação de emitentes com valores extremos negativos, com base no potencial impacto de fatores ESG sobre a sustentabilidade e a reafetação dos fluxos de caixa ou da formação de capital dos emitentes. Os analistas de research do Gestor de Investimentos centram-se nos principais fatores de risco, incluindo, por exemplo, políticas contabilísticas e fiscais, divulgação de informação e comunicações aos investidores, direitos dos acionistas, remuneração e fatores sociais e ambientais, para procurar identificar esses valores extremos negativos. Os fatores sociais incluem, entre outras, questões relativas à gestão do trabalho e saúde e segurança. Os fatores ambientais incluem, entre outras, questões relativas às emissões de carbono, aos regulamentos ambientais, à escassez de água e aos resíduos. A avaliação ESG que recorre a estes fatores de risco é integrada no processo de investimento. Essas determinações podem não ser conclusivas e os títulos dos emitentes que possam vir a ser afetados negativamente por tais fatores podem ser comprados e retidos pelo Subfundo, podendo o Subfundo alienar ou não investir em títulos dos emitentes que possam vir a ser afetados positivamente por tais fatores quando selecionado pelo processo de otimização.</i></p> <p><i>O Subfundo utiliza uma metodologia de otimização para selecionar títulos, a fim de construir uma carteira representativa que forneça um retorno comparável ao do Índice assegurando simultaneamente que a carteira cumpre as participações de ativos mínimas descritas acima. A metodologia de otimização também pode ser utilizada para refletir as alterações do Índice antes do seu reequilíbrio. Por conseguinte, o Subfundo apenas deterá um determinado subconjunto de Títulos do Índice. Pode obter mais informações sobre a utilização da metodologia de otimização em “Subfundos de Replicação de Índices” na secção “Objetivos e Políticas de Investimento” do Prospeto.</i></p>

Alterações ao Suplemento

Alterações - assinaladas a **negrito em itálico**. O idioma do suplemento que não tiver sido alterado não é apresentado na tabela abaixo.

Suplemento Atual	Novo Suplemento
<p>Perfil do investidor</p> <p>O Subfundo destina-se ao investimento a longo prazo. Os investidores deverão compreender os riscos envolvidos, incluindo o risco de perda de todo o capital investido, e deverão avaliar o objetivo e os riscos do Subfundo em termos da sua coerência com os seus próprios objetivos de investimento e tolerância ao risco. Não se pretende que o Subfundo seja um plano de investimento completo.</p> <p>É esperado que os investidores típicos do Subfundo procurem exposição aos mercados abrangidos pelo Índice e estejam preparados para aceitar os riscos associados a um investimento deste género, incluindo a volatilidade deste mercado.</p>	<p>O Subfundo pode deter até 20% do seu Valor Patrimonial Líquido em títulos não contemplados no Índice, se esses títulos apresentarem características de exposição soberana semelhantes às dos respetivos Títulos do Índice.</p> <p>Perfil do investidor</p> <p>O Subfundo destina-se ao investimento a longo prazo. Os investidores deverão compreender os riscos envolvidos, incluindo o risco de perda de todo o capital investido, e deverão avaliar o objetivo e os riscos do Subfundo em termos da sua coerência com os seus próprios objetivos de investimento e tolerância ao risco. Não se pretende que o Subfundo seja um plano de investimento completo.</p> <p>É esperado que os investidores típicos do Subfundo procurem exposição aos mercados abrangidos pelo Índice, com uma cobertura de integração dos fatores ESG e análises baseadas em valores e normas do seu universo de investimento e estejam preparados para aceitar os riscos associados a um investimento deste género, incluindo a volatilidade deste mercado.</p>
<p>Utilização de IFD e Gestão de Risco</p> <p>Além disso, o Subfundo pode, para uma gestão eficiente de carteira e efeitos de investimento, utilizar principalmente instrumentos financeiros derivados ("IFD") para ganhar exposição a mercados menos líquidos, reduzir os saldos de caixa do Subfundo, cobrir riscos específicos e/ou gerir os fluxos de caixa e negociar em vários fusos horários. Qualquer utilização de IFD pelo Subfundo deve limitar-se a (i) futuros sobre taxas de juro que serão utilizados principalmente para gerir a exposição da duração do Subfundo e/ou gerir os fluxos de caixa, e (ii) credit default swaps que serão utilizados principalmente para ganhar exposição a mercados menos líquidos, nos quais os baixos níveis de liquidez podem tornar os investimentos diretos difíceis ou ineficientes a nível de custos. O Subfundo será principalmente vendedor de proteção ao abrigo de credit default swaps. No caso de incumprimento do emitente de um título de dívida relativamente ao qual o Subfundo vendeu proteção ao abrigo de um credit default swap, o Subfundo pagará ao respetivo comprador o valor do título, acrescido de quaisquer pagamentos de juros que teriam sido efetuados entre esse momento e a data de vencimento do título. Os IFD encontram-se descritos em "Utilização de Instrumentos Financeiros Derivados" na secção "Objetivos e Políticas de Investimento" do Prospeto.</p> <p>A proporção esperada dos ativos sob gestão do Subfundo que podem ser sujeitos a empréstimo de títulos flutua entre 0% e 20%, sujeita a um máximo de 20%.</p> <p>Para obter informações relativamente às dificuldades associadas à replicação de índices, consulte "Risco de Replicação de Índices" na secção "Informações sobre os Riscos" do Prospeto. Atualmente, estima-se que o erro de replicação ("tracking error") do Subfundo ascenda a 200 pb, em condições normais de mercado. As causas do erro de replicação ("tracking error") podem incluir, entre outras, as seguintes: participações/dimensão do Subfundo, fluxos de caixa, tais como quaisquer atrasos no investimento do produto de subscrição do Subfundo ou na realização de investimentos para fazer face a resgates, comissões e à frequência do reequilíbrio em relação ao Índice.</p>	<p>Utilização de IFD e Gestão de Risco</p> <p>Além disso, o Subfundo pode, para uma gestão eficiente de carteira e efeitos de investimento, utilizar principalmente instrumentos financeiros derivados ("IFD") para ganhar exposição a mercados menos líquidos, reduzir os saldos de caixa do Subfundo, cobrir riscos específicos e/ou gerir os fluxos de caixa e negociar em vários fusos horários. Qualquer utilização de IFD pelo Subfundo deve limitar-se a (i) futuros sobre taxas de juro que serão utilizados principalmente para gerir a exposição da duração do Subfundo e/ou gerir os fluxos de caixa, e (ii) credit default swaps que serão utilizados principalmente para ganhar exposição a mercados menos líquidos, nos quais os baixos níveis de liquidez podem tornar os investimentos diretos difíceis ou ineficientes a nível de custo.</p> <p>O Subfundo será principalmente vendedor de proteção ao abrigo de credit default swaps. No caso de incumprimento do emitente de um título de dívida relativamente ao qual o Subfundo vendeu proteção ao abrigo de um credit default swap, o Subfundo pagará ao respetivo comprador o valor do título, acrescido de quaisquer pagamentos de juros que teriam sido efetuados entre esse momento e a data de vencimento do título. Os IFD encontram-se descritos em "Utilização de Instrumentos Financeiros Derivados" na secção "Objetivos e Políticas de Investimento" do Prospeto.</p> <p>A proporção esperada dos ativos sob gestão do Subfundo que podem ser sujeitos a empréstimo de títulos flutua entre 0% e 20%, sujeita a um máximo de 20%.</p> <p>Para obter informações relativamente às dificuldades associadas à replicação de índices, consulte "Risco de Replicação de Índices" na secção "Informações sobre os Riscos" do Prospeto. Atualmente, estima-se que o erro de replicação ("tracking error") do Subfundo ascenda a 200 pb, em condições normais de mercado. As causas do erro de replicação ("tracking error") podem incluir, entre outras, as seguintes: participações/dimensão do Subfundo, fluxos de caixa, tais como quaisquer atrasos no investimento das receitas de subscrição do Subfundo ou na realização de investimentos para fazer face a resgates, comissões e a frequência do reequilíbrio em relação ao Índice ou a exclusão de títulos resultantes da análise ESG e dos critérios descritos acima.</p>

As alterações estão a ser feitas no respetivo prospeto ou no Documento com as Informações Fundamentais Destinadas aos Investidores (KIID), cujas versões revistas estarão disponíveis em www.jpmorganassetmanagement.ie. Tal como acontece com todos os investimentos em Fundos, é importante compreender e familiarizar-se com as respetivas (KIID). Deverá ter presente que continuam a ser aplicadas todas as outras condições ou restrições de resgate que constam do prospeto.

Agradecemos que tenha em atenção que a versão mais recente do prospecto se encontra disponível gratuitamente a pedido na sede social do Fundo ou no seu representante local, como aplicável. Além disso, a versão mais recente do prospecto encontra-se disponível no site www.jpmorganassetmanagement.com.

Note que a versão mais recente do prospeto e dos estatutos, bem como cópias do último relatório anual e semestral, estão disponíveis gratuitamente, mediante pedido, na sede social do Fundo ou junto do representante local do Fundo. A versão mais recente do Prospeto encontra-se também disponível em www.jpmorganassetmanagement.com.

LV-JPM54532 | PT | 11/23
